

a. Oliveira 7

Grefitura Municipal de Ibatuba

Lei nº 8, de 20 de Março de 1937

Augmenta vencimentos de funcionários municipais.

Washington de Oliveira, Grefito docto municipal de Ibatuba:

Faz saber que a Camara Municipal de Ibatuba, decretou e em pros-
mulo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados, a partir de 1º de Janeiro do corrente anno,
os vencimentos dos seguintes funcionários municipais:

Do Secretario da Grefitura, de 135\$000, para 200\$000 mensaes.

Do 1º Fiscal, de 50\$000, para 60\$000 mensaes

Do Zelador do Cemiterio, de 20\$000, para 40\$000 mensaes.

Art. 2º - Fica o sr. Grefito Municipal autorizado a abrir o
credito de 400\$000 (quatrocentos mil reis) adicional ao art. 2º, Título
I, nº 1º, letra a, da Lei Orçamentaria vigente, para atender ao pa-
gamento dos vencimentos do Secretario da Grefitura e do 1º Fiscal,
nos termos da presente lei.

Art. 3º - Fica o sr. Grefito Municipal autorizado a abrir o credito
de 200\$000 (duzentos e quarenta mil reis) adicional ao art. 2º, Título II
nº 8º, letra a, da Lei Orçamentaria vigente, para atender ao pa-
gamento dos vencimentos do Secretario da Grefitura e do 1º Fiscal, digo
vencimentos do Zelador do Cemiterio, nos termos da presente lei.

Art. 4º - Esses creditos correrão por conta do excesso da arrecadacão
que se verifica no presente exercicio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
volgidas as disposições em contrario.

Grefitura Municipal de Ibatuba, 20 de Março de 1937

*○ Grefito Municipal
Washington Oliveira*